

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS - 2024

REGULAMENTO

- O Orçamento Participativo das Escolas foi aprovado pelo Despacho n.º 436-A/2017, de 6 de janeiro, e tem como objetivos contribuir para as comemorações do Dia do Estudante e estimular a participação cívica e democrática dos estudantes, promovendo o seu espírito de cidadania e o diálogo, a mobilização coletiva em prol do bem comum e o respeito pelas escolhas diferentes, valorizando a sua opinião em decisões nas quais são os principais interessados e responsáveis, e, finalmente, permitindo o conhecimento do mecanismo do voto.
- O Orçamento Participativo das Escolas é organizado de acordo com os seguintes procedimentos:

até final do mês de janeiro	Divulgação pública do Orçamento Participativo das Escolas
até final do mês de fevereiro	Desenvolvimento e apresentação de propostas
até 10 dias úteis anteriores à votação	Divulgação e debate das propostas
no dia 21 de março	Votação das propostas
até ao final do mês de março	Apresentação dos resultados
até ao final do mês de maio	Planeamento da execução
até ao final do respetivo ano civil	Execução da medida

- Por delegação da Sra. Diretora, o coordenador local da Escola EBI/JI da Correlhã será o Prof. Gonçalo Nuno C. M. Geraldês Freire:
- As propostas são elaboradas por estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e nesta edição do [OPE-Inclui](#), que mantém a tónica nos projetos que relevem para a inclusão e bem-estar, as escolas são desafiadas a propor projetos que, no contexto dos 50 anos da revolução de 25 de abril de 1974, mostrem como garantir o exercício da liberdade de expressão e o direito de todos termos voz para expressarmos as nossas ideias e dúvidas, de forma democrática e por isso inclusiva, pode promover a inclusão, sobretudo dos mais vulneráveis.
- O coordenador local da medida, em conjunto com os diretores de turma, deve prestar apoio aos estudantes a desenvolver propostas em áreas de interesse dos próprios, por meios presenciais (poderão ser utilizadas as aulas de Cidadania e Desenvolvimento) e/ou eletrónicos.
- As propostas deverão ser apresentadas *online*, através do site <https://opescolas.pt> no item “Inscrição de Propostas”. As propostas, também poderão ser entregues presencialmente até ao final do mês de fevereiro, na secretaria do estabelecimento de ensino da Correlhã, ou através do seguinte correio eletrónico: orcamentoparticipativocorrelha@gmail.com.
- Cada proposta de orçamento deve:
 - Ser subscrita, individualmente, por **um estudante proponente**, ou em grupo, por um **máximo de 5 estudantes proponentes**;
 - Ser apoiada por, pelo menos, 5% dos estudantes (**8 alunos**), sendo claramente identificados pelo seu nome, número de estudante (presente no cartão de estudante) e assinatura;

- As propostas são contidas num texto até 1000 palavras, com ou sem imagem ilustrativa, e devem referir expressamente a sua compatibilidade com outras medidas em curso na escola e a sua exequibilidade com o valor local atribuída ao orçamento participativo.
- Na primeira semana de março realizar-se-á uma reunião entre a coordenação local da medida e os proponentes das várias propostas, no sentido de clarificar e ajustar as propostas aos recursos providenciados por esta medida, sendo possível, nesta fase, o aperfeiçoamento, a fusão ou a desistência de propostas.
- O coordenador local da medida:
 - Pode excluir, antes do período de divulgação e debate, propostas que sejam contrárias ao projeto educativo ou que não sejam, manifestamente, exequíveis;
 - Deve promover a divulgação, até 10 dias úteis antes da votação, em locais visíveis da escola e por meios eletrónicos, as várias propostas aprovadas;
 - Deve permitir aos proponentes o desenvolvimento de atividades de divulgação e debate acerca das suas propostas, no espaço escolar, durante os 10 dias úteis anteriores à votação, desde que não perturbem o normal funcionamento da escola;
 - Deve intervir imediatamente, no sentido de impedir quaisquer atos de intimidação ou silenciamento que perturbem os princípios da liberdade de expressão e igualdade de oportunidades.
- O Conselho Geral do agrupamento de escolas ou escola não agrupada nomeia, por cada escola abrangida, uma comissão eleitoral, composta por um professor e um conjunto de estudantes que possam assegurar o regular funcionamento das mesas de voto, sem prejudicar a normal prestação e assistência às atividades letivas.
- À comissão eleitoral compete garantir:
 - A abertura da mesa de voto ou de várias mesas de voto, em locais visíveis da escola, mas que garantam a tranquilidade do processo, no dia 21 de março;
 - A possibilidade de todos os estudantes do 3.º ciclo do ensino básico votarem, em liberdade, na proposta da sua preferência;
 - A contagem dos votos, no próprio dia, e a apresentação pública dos resultados, no máximo, cinco dias úteis após a votação.
- Caso só se encontre uma proposta a votação, a mesma só é considerada aprovada se obtiver 50% mais um dos votos.
- A proposta vencedora, em cada escola, será divulgada até ao final de março e irá ser concretizada até ao final do ano civil de 2024.
- O valor do orçamento participativo da escola é de € 500.

